

homologados/as pelo CONSUNI, para comporem a Comissão Técnica que sob supervisão da Comissão Eleitoral, dará suporte no processo de consulta eleitoral, para os cargos de Reitor/a e Vice-reitor/a, nos termos do que disciplina a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/008/2024 e RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/009/2024, conforme a descrição abaixo:

Nome	Matrícula	Função
Carlos Alberto Chaves Júnior	101973-2	Titular
Dannylo Xavier Wanderlay	101971-6	Titular
Vinicius Matias Diniz	101862-1	Titular
Thiago Pereira da Nóbrega	101889-2	Suplente

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande (PB), 29 de abril de 2024.

Prof. Dra. CELIA REGINA DINIZ
Reitora e Presidenta do CONSUNI

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA DER/PB Nº 053 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº DER-PRC-2024/02408.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Engenheiro OTACILIO MANGUEIRA FILHO, matrícula 5244-2, inscrito no CPF sob nº 132.424.744-49, como Gestor do Contrato PJ-018/2024, que tem por objeto as Obras de Implantação e Pavimentação do Acesso ao Distrito de Campo Alegre-Vicirópolis, com 4,78Km de extensão.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria, se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eng. Carlos Roberto de Carvalho Sábio
Diretor Superintendente
DER/PB

Escola de Serviço Público da Paraíba

PORTARIA Nº 007/2024/SEAD.

João Pessoa, 29 de ABRIL DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar, DERECK FERNAND GESSEL matrícula nº 190.431-1, CPF: 096.601.841-90, Cargo: Chefe Serviços Gerais, como Gestor (a) do Contrato nº 004/2024, pertinente ao processo: ESP-PRC-2024/00052. Empresa: LUCIANO CLIMATIZAÇÃO. - CNPJ: 18.657.244/0001-07.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.

João Pessoa, 29 de abril de 2024.

IVANILDA MATIAS GENTLE
Superintendente da Espep

PRORROGAÇÃO Nº 001/2024

VALIDADE DA SELEÇÃO DE MINISTRANTES DO EDITAL Nº 001/2023

A Superintendente da ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP, no uso de suas atribuições, torna pública a prorrogação, por mais 06 (seis) meses, da validade do Edital nº 001/2023 – Para a Seleção de ministrantes que integrarão o Cadastro de Profissionais Especializados. –, a contar da prorrogação do seu Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.849 de 28 de abril de 2023, págs. 10-25.

1. Ratifica-se que o Edital nº 001/2023 constitui-se apenas em um cadastro (credenciamento) de profissionais aptos a atenderem às demandas quando necessárias a critério da ESPEP, obedecida à ordem de classificação e o prazo máximo de validade da prorrogação, conforme normas da referida seleção.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Ivanilda Matias Gentle
Superintendente da ESPEP

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

RESOLUÇÃO Nº 044/2024, de 24 de abril de 2024

Approva o Relatório PROGESTÃO 3º Ciclo - 1º Período de Certificação, ano 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAÍBA - CERH, nos termos das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 6.308, de 02 de julho de 1996, arts. 7º e 10-A, e alterações posteriores e do seu Regimento Interno, Decreto nº 18.824, de 02 de abril de 1997, arts. 1º e 6º, e

CONSIDERANDO a Resolução CERH nº 039, de 28 de fevereiro de 2023, que determina o acompanhamento por parte deste Conselho do cumprimento das obrigações da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, estabelecidas no Contrato nº 012/2023/ANA – PROGESTAO III, atestando a certificação final pela Agência Nacional de Águas - ANA, o cumprimento das metas contratuais do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, bem como apreciando, anualmente, a execução do plano de aplicação dos recursos transferidos pelo PROGESTÃO ao Estado;

CONSIDERANDO o envio da documentação pertinente ao cumprimento das metas do PROGESTÃO 3º CICLO - 1º Período de Certificação, por parte da AESA, aos membros deste Conselho;

CONSIDERANDO que os membros do CERH, após apresentação e discussões acerca do RELATÓRIO PROGESTÃO 3º CICLO - 1º Período de Certificação (ano 2023), incluindo: o PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DOS RECURSOS DO PROGESTÃO; o FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO; a PRESTAÇÃO DE CONTAS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO NOS ANOS DE 2022 e 2023; acordaram por unanimidade, que a AESA cumpriu na integralidade as metas pactuadas no Contrato nº 012/2023/ANA – PROGESTAO III;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o RELATÓRIO PROGESTÃO 3º CICLO - 1º Período de Certificação (ano 2023), nos termos do pactuado no CONTRATO Nº 012/2023/ANA – PROGESTÃO III, conforme metas assumidas, nos termos da RESOLUÇÃO CERH nº 39, de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Aprovar o FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO, referente ao cumprimento das METAS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS EM ÂMBITO ESTADUAL, do 1º Período de Certificação (ano 2023), do CONTRATO Nº 012/2023/ANA – PROGESTÃO III, conforme metas assumidas, nos termos da RESOLUÇÃO CERH nº 39, de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO NOS ANOS DE 2022 E 2023, a partir da apreciação dos gastos realizados e do percentual do desembolso de todos os recursos acumulados do programa e transferidos ao Estado.

Art. 4º. Aprovar o PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DOS RECURSOS DO PROGESTÃO, considerando a consulta dos entes do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, visando dar maior transparência e promover a participação na definição das prioridades de aplicação dos recursos.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DEUSDETE QUEIROGA FILHO
Presidente do CERH

PORFÍRIO CATÃO CARTAXO LOUREIRO
Secretário Executivo do CERH

Maternidade Frei Damião / Fesep

Portaria nº 0006/2024/DG/MFD

João Pessoa, 29/04/2024

Designa servidor para a função de gestor e fiscal do contrato nº 0019/2024

A DIRETORA GERAL DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, e ainda o Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor (a), GILBERTO SANTOS DE MELO, com matrícula nº 943.803-3, para dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Maternidade, de acordo com o Decreto nº 43.975/2023, para ser GESTOR (a), e, o servidor (a) JOSUEL JOSÉ DA SILVA, com matrícula nº 943.661-8, para ser FISCAL do Contrato nº 0019/2024, celebrado entre a MFD e a empresa ESTRELA DO NORTE LTDA – ME, CNPJ nº 04.475.382/0001-60, com objeto de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, conforme detalhes em contrato.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I-Realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II-Fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando, se necessárias, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III-Identificar se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

Art. 3º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Marcela Tárzia Barros Pereira
Diretora Geral
Matrícula 170.323-4